



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*

*CNPJ: 75.458.836/0001-33*

*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*

*CEP. 87980-000 ... ITAÚNA DO SUL.*

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Ofício nº 020/2024

Itaúna do Sul, 14 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, nº 883, nesta cidade de Itaúna do Sul/PR, CEP 87.980-000, no presente ato representado pelo prefeito Sr. GILSON JOSÉ DE GÓIS, vem manifestar em relação ao contido no Ofício nº 08/2024/CMIS, que aborda a questão da apresentação de projetos de lei pelo Executivo Municipal, buscando esclarecer alguns pontos levantados.

O Executivo comprehende a preocupação destacada sobre a alegada recorrência na apresentação de projetos às quintas-feiras à tarde, na data limite para apresentação, muitas vezes com pedidos de urgência. A Administração Municipal destaca que tais projetos são elaborados em resposta às demandas e necessidades emergentes do município, refletindo medidas urgentes e necessárias para o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população.

Ressalta-se que alguns projetos, devido à sua natureza complexa, requerem um período mais extenso para sua elaboração. Nesses casos, sempre foi oportunizado um prazo mais amplo para análise à Câmara Municipal, possibilitando uma avaliação mais detalhada por parte dos vereadores e do Departamento Jurídico.

*Gilson*



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) – email: [administracao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:administracao@itaunadosul.pr.gov.br)

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Quanto aos pedidos de urgência, é relevante destacar que a possibilidade de entrega e solicitação de urgência segue rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul. Em conformidade com a legislação vigente, o Município cumpre estritamente as normativas que regulamentam tais procedimentos, garantindo transparência e legalidade nas ações do Executivo.

Por fim, o Poder Executivo reafirma sua disposição para o diálogo e colaboração, buscando a constante melhoria dos procedimentos em prol do melhor interesse da comunidade de Itaúna do Sul. Agradece a compreensão e renova os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GILSON JOSÉ DE GÓIS  
Prefeito

Ao Exmo. Sr.  
SIDNEI CARRILHO PELIZER  
Presidência da Câmara Municipal  
Município de Itaúna do Sul